



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.ª REGIÃO

ESCOLA JUDICIAL

ATO REGULAMENTAR Nº 01/2010 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

Revoga os Atos Regulamentares nº 01/2008 e nº 03/2009 da Direção da Escola Judicial e regulamenta o funcionamento de grupos de estudo de "Direitos Fundamentais" e "Direito Processual."

Com fundamento nos arts. 13, IX, 14, VI, e 19, I, do Regulamento da Escola Judicial, e amparado em autorização do Conselho Consultivo da E.J., em reunião realizada em 05.06.2008, regulamento o funcionamento de Grupos de Estudo de "Direitos Fundamentais" e "Direito Processual", nos termos que seguem:

Art. 1º. Ficam criados dois grupos de estudos, com número máximo de 15 vagas cada um. Os grupos têm como objeto de pesquisa os temas "Direitos Fundamentais" e "Direito Processual", visando à consolidação de conhecimentos dos participantes nessas áreas, para melhor prestarem jurisdição.

§ 1º. Fica estabelecido como critério de desempate, caso o número de interessados supere o previsto no *caput* deste artigo, o sorteio.

§ 2º. O sorteio previsto no parágrafo anterior será feito na sede da Escola Judicial, com a presença do seu Diretor.

§ 3º. O Juiz que faltar, injustificadamente, a três reuniões, no período de seis meses, deixará de participar do grupo de estudos.

§ 4º. Nos meses de março e agosto, restando vagas para os Grupos, após eventual cancelamento de participações de magistrados, serão abertas novas inscrições.

§ 5º. Os grupos são criados por prazo indeterminado e o término das atividades ocorrerá por ato do Diretor da Escola Judicial, mediante sugestão do coordenador de cada grupo.

Art. 2º. Encerradas as inscrições, poderão permanecer como suplentes os Magistrados que não tenham sido sorteados ou que manifestaram posterior interesse, por ordem de inscrição.



Parágrafo único. O Coordenador, ouvido o Grupo de Estudos, poderá permitir, quando cabível, a participação dos suplentes, conforme a ordem estipulada no *caput* deste artigo.

Art. 3º. O grupo de "Direitos Fundamentais" será coordenado pelo Desembargador José Felipe Ledur, e o grupo de "Direito Processual" terá a coordenação do Juiz Ricardo Fioreze.

Parágrafo único. Os coordenadores poderão ser substituídos em razão de qualquer impedimento, ou a pedido deles próprios, hipóteses em que caberá aos integrantes do grupo a eleição do substituto.

Art. 4º. Os encontros dos grupos ocorrerão preferencialmente nas sextas-feiras, em datas a serem designadas semestralmente, com o horário de um deles das 14h às 15h30min e o do outro das 17h às 18h30min.

Art. 5º. Ao término de cada encontro, o grupo indicará o tema a ser objeto de estudos nos encontros subseqüentes, com prévia indicação e distribuição de textos aos participantes, para o necessário acompanhamento dos debates.

Art. 6º. Poderão ser convidados professores com a finalidade de expor sucintamente o tema eleito e fomentar debates, perguntas, etc.


Art. 7º. Ao final de cada semestre, o Grupo de Estudos produzirá textos para que a Escola Judicial publique.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, *ad referendum* do Conselho Consultivo.

Art. 9º. Este Ato Regulamentador entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Porto Alegre, 25 de março de 2010.

  
**CARLOS ALBERTO ZOGBI LONTRA**  
Coordenador Acadêmico da Escola Judicial,  
no exercício da Direção,